

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° 136/2012

- I. **OBJETIVO:** Análise da Política Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Ponto dos Volantes e sugestão de medidas necessárias para sua preservação.
- II. **MUNICÍPIO:** Ponto dos Volantes.
- III. **LOCALIZAÇÃO:**



IV. DESCRIÇÃO HISTÓRICA

Breve Histórico de Ponto dos Volantes:¹

Os primeiros habitantes do território onde fica o atual município de Ponto dos Volantes foram os índios da tribo dos Botocudos. A presença de índios no Vale do Jequitinhonha foi tão marcante que muitos municípios e rios da região apresentam nomes indígenas.

Durante o século XVIII esta região era ligada à antiga Comarca de Serro Frio, sendo posteriormente incorporada a Minas Novas.

¹ Informações extraídas, na maior parte, da documentação apresentada pelo município de Ponto dos Volantes junto ao IEPHA.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

O surgimento dos municípios do Vale do Jequitinhonha deve ser analisado de forma correlacionada, haja vista a estreita ligação territorial e política existente entre eles. Sendo assim, para se estudar o município de Ponto dos Volantes, é importante considerar as origens do município de Itinga.

Sabe-se que no início do século XIX foi enviada pelo Governador da Bahia, o Capitão-Mor João da Silva, uma expedição exploratória pelo Rio Jequitinhonha. Esta expedição compunha-se de treze canoas que subiram o referido rio até atingir o lugar denominado Barra do Pontal, atual município de Itinga. Em 1805 teve origem o povoado de Santo Antônio do Barreiro de Itinga. Em 1825 foi construída no local a primeira capela, em torno da qual começou a se desenvolver o povoado.

A Lei Provincial nº 670, de 29 de abril de 1854, elevou o povoado de Itinga à condição de distrito, subordinado ao município de Araçuaí. Pela Lei Estadual nº 1058, de 31 de dezembro de 1943, o povoado foi elevado à categoria de município, desmembrando-se de Araçuaí que, até então, era constituído pelos distritos de Itinga e Santana do Araçuaí.

Em 08 de outubro de 1982 o povoado de Ponto dos Volantes foi anexado ao município de Itinga e elevado à categoria de distrito. No ano de 1995, os distritos de Ponto dos Volantes e de Santana do Araçuaí são desmembrados de Itinga, formando o atual município de Ponto dos Volantes.

A primeira denominação de Ponto dos Volantes foi Terravia que também era nome da campanha desenvolvida na década de 1940 para construção de estradas na região. Nesta época a área, que já era ocupada por várias fazendas, teve seu desenvolvimento impulsionado pelo início das obras para construção da rodovia Rio-Bahia.²

O crescimento do lugarejo ocorreu com a instalação de dois acampamentos de trabalhadores contratados para execução das obras da rodovia.

Santana do Araçuaí representava neste período o núcleo mais dinâmico da região, uma vez que se localizava na confluência de rotas que permitiam o acesso a vários municípios. Tornou-se assim importante centro comercial, onde se realizava uma feira que era considerada a melhor da região. Esta feira realizava-se no pequeno mercado do povoado e na praça local.³

A denominação Ponto dos Volantes é decorrente do nome de um posto de gasolina que fora instalado com este nome, tornando-se local de encontro da comunidade.

A primeira capela foi construída no município em 1995, ano de sua emancipação política. Há na cidade outro templo dedicado a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, padroeira local.

² CARVALHO, André. *Enciclopédia dos Municípios Mineiros*. Volume 2. Belo Horizonte: Armazém das Idéias, 1998.

³ Informações extraídas do site <http://www.pontodosvolantes.mg.gov.br>. Acesso novembro 2012.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

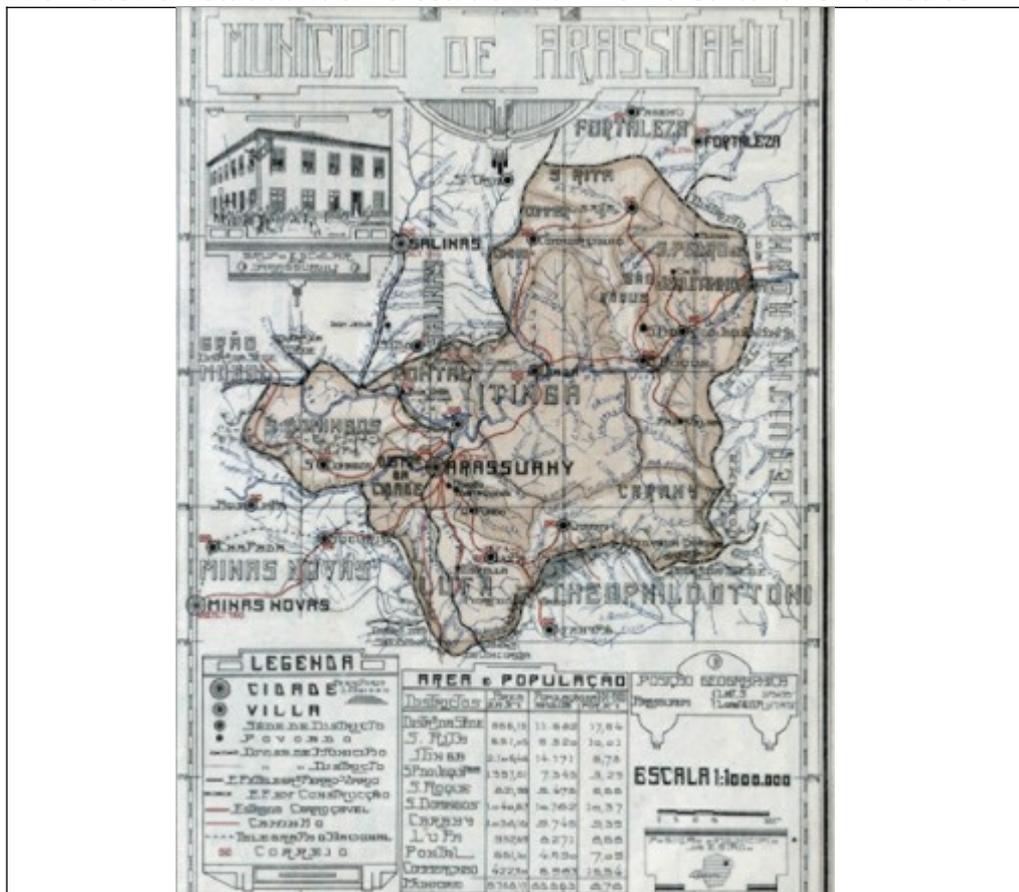


Figura 02- Mapa do município de Araçuaí, do qual Itinga foi distrito até 1943. Ponto dos Volantes foi distrito de Itinga até 1995. Fonte: www.albumchorographico1927.com.br.

V – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO CULTURAL

De acordo com a pesquisa realizada pelo setor técnico da Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico de Minas Gerais junto à Diretoria de Promoção do IEPHA, no dia 12 de novembro de 2012, verificou-se que o município de Ponto dos Volantes:

- Possui Lei Municipal que dispõe sobre a proteção e preservação do patrimônio histórico e cultural do Município (Lei Municipal nº 048/97, de 17 de outubro de 1997).

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Possui Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, regulamentado através da Lei Municipal nº 143/2003, de 25 de março de 2003.
- Desenvolve ações em prol da Educação Patrimonial. Foi desenvolvido no ano de 2010, o projeto denominado “Rastreamento Cultural”.
- Apresentou Plano de Inventário, cujo cronograma se estende do ano de 2010 ao ano de 2019, abrangendo o distrito sede, o distrito de Santana do Araçuaí, os povoados e as comunidades rurais da cidade.

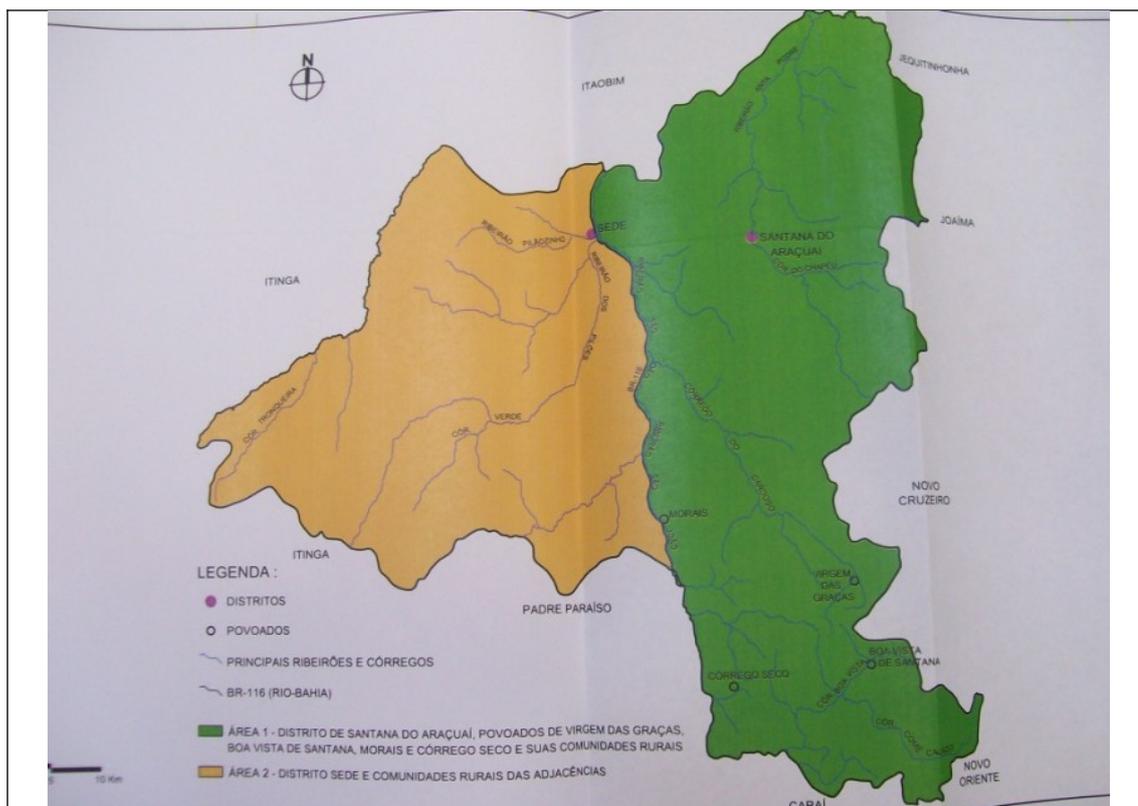


Figura 03-Mapa constante do Plano de Inventário do Ponto dos Volantes, com delimitação das áreas a serem inventariadas. Fonte: Documentação pesquisada junto ao IEPHA.

- Não possui bens culturais protegidos pelo tombamento.
- Possui os seguintes bens culturais inventariados no distrito sede:
 - Igreja Nossa Senhora de Santana
 - Capela de São Sebastião
 - Igreja Nossa Senhora da Imaculada Conceição
 - Mercado Municipal
 - Praça Tiradentes

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

- Chafariz
 - Casa Paroquial
 - Pousada
 - Casa de Farinha
- De acordo com pesquisas ao banco de dados da Fundação João Pinheiro, o município recebeu a título de ICMS cultural entre os anos 2008 e 2012 (até o mês de outubro) os valores abaixo:

REPASSES ICMS – CRITÉRIO PATRIMÔNIO CULTURAL					
MUNICÍPIO	ANO 2008	ANO 2009	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012
Ponto dos Volantes	R\$ 89.613,64	R\$ 53.101,41	R\$ 23.232,64	R\$ 63.225,71	R\$ 74.513,03



Figuras 04 e 05- Bens culturais inventariados em Ponto dos Volantes: Igreja de Nossa Senhora de Santana e Casa Paroquial, respectivamente. Fonte: Documentação pesquisada junto ao IEPHA.

- Foram relacionados também diversos bens culturais de natureza imaterial, tais como: Festa de São Sebastião, Missa do Vaqueiro, modo de produção do queijo “cabacinha”, modo de produção tradicional da forja, artesanato em cestaria e cerâmica e as benzedeadas e o saber das ervas medicinais do cerrado.

Conforme análise das respostas encaminhadas pela Prefeitura de Ponto dos Volantes, podemos verificar que o município **não comprovou a existência de:**

- Plano Diretor elaborado e aprovado.
- Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural.
- Profissionais habilitados para trabalhar na gestão do patrimônio cultural.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
VI - O DEVER DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL PELO
MUNICÍPIO PONTO DOS VOLANTES

1 – Poder Público Municipal:

Cabe ao Poder Público Municipal promover a proteção e legislar sobre o patrimônio cultural, dentro da área sob sua administração, editando legislação própria e observando a legislação Estadual e Federal. Sendo assim, os municípios devem elaborar lei própria de proteção ao patrimônio cultural⁴. Dentre os mecanismos necessários para proteção do patrimônio local, deve-se instituir por Lei o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, que possui funções consultivas e deliberativas.

O órgão de proteção do patrimônio cultural (Conselho Municipal de Patrimônio Cultural) deve decidir, juntamente com a comunidade, quais os bens culturais do município de Ponto dos Volantes possuem relevância cultural que determinam sua proteção. Nesse sentido, o inventário, que é um instrumento legal de proteção do patrimônio cultural, deve ser utilizado como procedimento de análise e compreensão do acervo cultural local.

A proteção e a preservação dos bens culturais protegidos são de responsabilidade do Poder Público, com colaboração da comunidade, conforme a Constituição Federal:

Art. 216 – Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

I – as formas de expressão;

II – os modos de criar, fazer e viver;

III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º – O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância,

⁴ De acordo com a Carta de Goiânia, a atividade do Poder Público na proteção, preservação e promoção do Patrimônio Cultural, é vinculada, e não discricionária, sob pena de responsabilização.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
tombamento e desapropriação, e de outras formas de
acautelamento e preservação.

Segundo definição do IEPHA/MG (Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), bem cultural compreende todo testemunho do homem e seu meio, apreciado em si mesmo, sem estabelecer limitações derivadas de sua propriedade, uso, antiguidade ou valor econômico. Os bens culturais podem ser divididos em três categorias: bens naturais, bens materiais e bens imateriais.

2 - Mecanismos de Preservação do Patrimônio Cultural

As Cartas Patrimoniais⁵ reafirmaram o inventário como forma de proteção e recomendaram na sua execução, a participação da comunidade e a sua disponibilização para o público.

A Declaração de Amsterdã⁶ recomendou organizar o inventário das construções, dos conjuntos arquitetônicos e dos sítios, alertando que os inventários fossem largamente difundidos, a fim de chamar a sua atenção para as construções e zonas dignas de serem protegidas.

Além disso, de acordo com a Carta de Petrópolis⁷ a realização do inventário com a participação da comunidade proporciona não apenas a obtenção do conhecimento do valor por ela atribuído ao patrimônio, mas, também, o fortalecimento dos seus vínculos em relação ao patrimônio.

De acordo com MIRANDA⁸ deve-se buscar o princípio da participação popular na proteção do patrimônio cultural, pois este princípio:

“(...) expressa a idéia de que para a resolução dos problemas atinentes a tal área deve ser dada especial ênfase à cooperação entre o Estado e a sociedade, por meio da participação dos diferentes grupos sociais na formulação e na execução da política de preservação dos bens culturais.”

A partir do conhecimento dos bens culturais, alcançados por meio do inventário, torna-se possível analisar qual a melhor e a mais efetiva ação de proteção para um acervo ou para um determinado bem (tombamento,

⁵ As cartas patrimoniais foram desenvolvidas em épocas diferentes com o objetivo de direcionar ações sobre os bens culturais de todo o mundo.

⁶ Adotada pelo Comitê dos Ministros do Conselho da Europa, em 26 de setembro de 1975, a Carta Europeia do Patrimônio Arquitetônico foi solenemente promulgada no Congresso sobre o Patrimônio Arquitetônico Europeu, realizado em Amsterdã, de 21 a 25 de outubro de 1975.

⁷ Carta Patrimonial elaborada no 1º seminário brasileiro para preservação e revitalização de centros históricos, em 1987.

⁸ MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. Tutela do patrimônio cultural brasileiro. Belo Horizonte: Del Rey, 2006, pág. 39.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

conservação, restauração, valorização, vigilância, dentre outras ações). Toda cidade, seja antiga ou nova, tem importância histórica e cultural, sendo que a partir do momento em que ela passa a existir, começa a configuração da história daquela comunidade⁹, por isso a importância da elaboração do inventário do município em análise.

3 - Benefícios advindos com a implementação de uma Política Municipal de proteção ao Patrimônio Cultural de Ponto dos Volantes.

O patrimônio cultural está cada vez mais ameaçado de destruição não somente pelas causas tradicionais de degradação, mas pela vida social e econômica que a agrava através de fenômenos de alteração ou de destruição, ainda mais sensíveis. O desaparecimento ou a degradação do patrimônio cultural constitui no empobrecimento do patrimônio municipal, e conseqüentemente o estadual e federal.

Percebe-se que a partir da proteção do patrimônio cultural local é possível ter uma qualidade de vida melhor e determinar seu crescimento harmonioso, fundado na continuidade da tradição e da identidade cultural. O patrimônio cultural cultivado na comunidade local um sentimento de auto-estima e o exercício da cidadania.

Minas Gerais foi o primeiro estado a adotar uma Lei Estadual que estabelece políticas de proteção aos bens culturais locais, usando recursos do ICMS¹⁰. Desde 1996, o IEPHA/MG passou a fixar as formas de atuação dos municípios¹¹ quanto ao patrimônio cultural por meio de Resoluções e de Deliberações Normativas anuais, estabelecidas pelo IEPHA/MG e aprovadas pelo seu Conselho Curador. A finalidade desse incentivo é estimular cada município a desenvolver uma política de preservação do patrimônio histórico e cultural local, em contrapartida a prefeitura recebe repasse financeiro por essa iniciativa. Servem de base para pontuação nos repasse de recursos do ICMS alguns itens como criação de uma lei municipal de patrimônio cultural, programas de educação patrimonial (a cidade também deve criar o seu conselho municipal do patrimônio cultural), bens culturais tombados, elaboração de inventário de proteção ao acervo cultural, além de ações de proteção (investimentos em bens e manifestações culturais).

⁹ Como exemplo, podemos citar Brasília, que é uma cidade nova e é tombada pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) e também listada como Patrimônio da Humanidade.

¹⁰ Há incentivos fiscais na área cultural que estabelecem uma dedução nos impostos devidos. Os incentivos fiscais mais utilizados e conhecidos são a Lei Rouanet e a Lei Estadual de Incentivos à Cultura.

¹¹ Para alguns municípios mineiros os valores recebidos através do ICMS Patrimônio Cultural representam uma parcela significativa do que lhes é repassado anualmente como cota-parte do ICMS.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Há também o Fundo Estadual de Incentivo à Cultura, que é um instrumento de apoio, a ser somado a outros mecanismos de financiamento existente em Minas Gerais. Ele destina-se àqueles projetos que, tradicionalmente, encontram maiores dificuldades de captação de recursos no mercado. O seu objetivo é o de estimular o desenvolvimento cultural nas diversas regiões do Estado, com foco prioritário para o interior. Desde a criação, em 2006, vários projetos já foram aprovados. Para inscrever seus projetos, os empreendedores culturais devem aguardar a abertura do edital, que acontece anualmente, e enviar projetos formatados de acordo com as especificidades do edital.

O proprietário do bem cultural tombado pode se beneficiar com incentivos fiscais. O desconto de IPTU para os bens tombados, a partir de leis específicas, é uma boa contrapartida que beneficia a manutenção da propriedade particular em prol da preservação do referido bem. Outro dispositivo em prol da preservação, é a Transferência do Direito de Construir¹² que é um instrumento de fundamental importância para a preservação e deverá fazer parte do Plano Diretor.

Além disso, salientamos que a gestão do patrimônio cultural lhe dará retornos econômicos¹³ e culturais¹⁴ que os municípios podem vir a ter com políticas de preservação do patrimônio arquitetônico, escorados sobretudo nos possíveis ganhos com o turismo. O Turismo Cultural é uma realidade para muitos municípios mineiros que tem o interesse em buscar o desenvolvimento de forma sustentável e agregar mais valor a sua cidade. Ao valorizar as manifestações culturais, folclóricas, artesanais e a arquitetura da cidade, o Turismo Cultural melhora a auto-estima da população local.

A identidade de um local o torna singular em vários aspectos e esses podem, por sua vez, funcionar como atrativos turísticos. De acordo com Maria Cristina Rocha Simão¹⁵:

“O processo de desvalorização do passado e das referências da memória pelo qual passou o homem moderno (...) impôs à sociedade um enorme desconhecimento de sua história. (...). A população, na maioria das vezes, desconhece o valor de seus bens e ainda não compreende as possibilidades que o turismo oferece.”

¹² A Transferência do Direito de Construir confere ao proprietário de um lote a possibilidade de exercer seu potencial construtivo em outro lote, ou de vendê-lo a outro proprietário.

¹³ O turismo gera para a população local a criação de empregos e movimentação da renda local.

¹⁴ Enriquecimento cultural que propicia o contato entre os mais diversos tipos de pessoas, e o conhecimento da história local.

¹⁵ SIMÃO, Maria Cristina Rocha. Preservação do Patrimônio Cultural em cidades. 1ª edição, Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

É necessário conhecer e valorizar o patrimônio cultural local. A preservação do patrimônio e da cultura de determinado local constitui o fundamento da atividade turística, que deve ser compreendida, portanto como colaboradora para a consolidação de políticas de preservação, uma vez que é a manutenção e proteção de elementos e bens culturais que caracterizam o “potencial turístico” das cidades.



Figuras 06 e 07 – Bens culturais inventariados no Distrito de Santana do Araçuaí: Mercado Municipal e Chafariz, respectivamente. Fonte: Documentação pesquisada junto ao IEPHA.

VII - CONCLUSÕES E SUGESTÕES:

O município de Ponto dos Volantes deve adotar uma série de medidas objetivando a correta gestão e preservação do seu patrimônio cultural.

Verificamos que o município elaborou Plano de Inventário de Proteção ao Acervo Cultural, cujo cronograma se estende do ano de 2010 ao ano de 2022, abrangendo o distrito-sede e a zona rural. **Este cronograma deverá ser seguido, a fim de que sejam colocadas em prática as ações imediatas e estruturantes relativas ao Patrimônio Cultural no município.**

A proteção ao patrimônio cultural no município deverá contar com a atuação de uma equipe técnica qualificada, a fim de promover a identificação dos bens culturais, utilizando documentos antigos, fotografias, fontes de história oral e outros mecanismos de pesquisa para a promoção e valorização dos bens culturais tanto material quanto imaterial.

Verificamos que o município realizou o inventário de alguns bens culturais da cidade. Deve-se realizar o tombamento dos bens culturais que possuem relevância para tal proteção. A Igreja de Nossa Senhora de Santana, o Mercado Municipal e a Casa Paroquial são exemplos relevantes de bens culturais existentes no município de Ponto dos Volantes e que merecem estudos históricos mais aprofundados para verificação da possibilidade do tombamento.

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Deverá ser elaborado o dossiê de tombamento, por meio de pesquisa e levantamento, seguindo a metodologia sugerida pelo IEPHA, considerando as características e particularidades do bem. **O Conselho Municipal de Cultura deverá ainda definir delimitação do perímetro tombado e de entorno de tombamento e as diretrizes de intervenção para a conservação e manutenção dos bens culturais.**

É importante observar que qualquer intervenção em bens tombados ou inventariados deverá ser precedida de projeto elaborado por profissional habilitado (Decisão Normativa nº 83/2008 do CONFEA) a ser previamente aprovado pelo Conselho Municipal de Patrimônio Cultural.

Com relação aos bens culturais de natureza imaterial deverão ser aprofundados os estudos técnicos para fins de registro. O bem cultural a ser registrado deve ser descrito de forma pormenorizada, fazendo-se acompanhar de documentação correspondente, na qual sejam mencionados todos os elementos que lhe tornem culturalmente relevante.

Sugere-se o registro no banco de dados cadastrais da Prefeitura de Ponto dos Volantes de todos os bens culturais objeto de proteção. Tais bens culturais não poderão sofrer intervenção sem prévia autorização do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural (COMPAC).

Além disso, sugerimos as seguintes medidas para a melhoria da Política Municipal de Patrimônio Cultural:

- **O fortalecimento da Política Municipal do Patrimônio Cultural, contemplando os diversos instrumentos e órgãos de defesa e promoção do patrimônio cultural tais como criação de leis, registros, inventários, tombamento, gestão documental, poder de polícia e educação patrimonial. É fundamental a atuação eficiente do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural. Deverá ser criado o Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural, com abertura de conta bancária exclusiva para o mesmo.**
- **Elaborar sistematicamente projetos de educação patrimonial, seguindo as diretrizes do IEPHA, que deverão ser desenvolvidos junto às escolas existentes no município, incluindo publicação de cartilhas. A Educação Patrimonial deve ser adotada como uma nova dimensão, a de que sua prática não é mais acessória, mas sim alicerce para uma política efetiva de preservação do patrimônio cultural mineiro calcada no compartilhamento, na comunhão de idéias, percepções e soluções para a questão da preservação da memória e da vida cultural do patrimônio cultural dos municípios. É necessário que a comunidade de Ponto dos Volantes tenha o conhecimento básico sobre a preservação do seu patrimônio. O desenvolvimento de oficinas, palestras educativas e**

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
trabalhos escolares com o objetivo de aprofundar conhecimento dos bens culturais locais (história da cidade), pode contribuir neste sentido.

- **Promover gestão compartilhada** para as ações de revitalização e proteção cultural tendo em vista a responsabilidade solidária entre os órgãos públicos, proprietários e comunidade.
- O poder público deverá oferecer incentivos e contrapartidas aos proprietários dos imóveis a serem protegidos para a proteção e conservação desses bens. São usuais a isenção de impostos sobre serviços aos estabelecimentos que cumpram relevante papel ou quando se quer incrementar determinado uso em trechos urbanos, visando sua requalificação/compatibilização com o patrimônio existente, ou a isenção de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para facilitar aos futuros proprietários de imóveis tombados, o cuidado com sua manutenção;
- **Elaboração de um plano funcional para implementação do turismo**, inclusive com a devida sinalização turística pra identificar a localização dos bens culturais do Município de Ponto dos Volantes.
- **Elaborar e aprovar o Plano Diretor, atendendo ao que é determinado pelas Resoluções do Conselho das Cidades. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana presta apoio para a elaboração e revisão dos Planos Diretores.**

São essas as considerações do Setor Técnico desta Promotoria, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2012.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011